**PROCESSO LICITATÓRIO 046/2017**

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta 10, Centro- Fone/Fax: (48) 3272.8617 / (48) 3272.8618

CEP: 88180-000 [administracao@antoniocarlos.sc.gov.br](mailto:administracao@antoniocarlos.sc.gov.br) e [licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br](mailto:licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2017**

**LUCIANO CUNHA**, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Obras de Antônio Carlos/SC solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objetoé **“locação de terrenos para área de manobra e passagem, para extração de saibro em barreira”**

**CONSIDERANDO** que a Municipalidade utiliza de área de manobra e passagem, em área privada, sendo licenciada pela FATMA através da Licença Ambiental de Operação n. 216.750 a qual autoriza no local a lavra a céu aberto por escavação.

**CONSIDERANDO**  que a área de manobra e passagem irá atingir a quatro imóveis, sendo que os valores da área para fins de locação foram objeto de avaliação prévia, conforme Termo em anexo, chegando ao valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por área locada.

**RESOLVE:** Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso X, Prejulgado n. 0318 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se da hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, que dispensa a licitação para “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina apresenta o Prejulgado n. 0318, o qual dispõe que “Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis.”

**OBJETO: A presente licitação tem por objeto “locação de terrenos para área de manobra e passagem, para extração de saibro em barreira.”**

**CONTRATADOS: AMILTON PHILIPPE,** proprietário do imóvel de matrícula n. 25.702, CPF n. 664.727.689, com endereço na Estrada Benjamin Thomaz Philippe, n. 10121, Bairro Vila Doze, Antônio Carlos/SC; **SILVESTRE KLEIN,** proprietário do imóvel de matrícula n. 25.703, CPF n. 582.742.949-04, com endereço na Estrada Geral Vila Doze, s/n, Bairro Vila Doze, Antônio Carlos/SC; **JOSÉ PHILIPPE,** proprietário do imóvel de matrícula n. 25.704, CPF n. 469.776.199-53, com endereço na Estrada Geral Vila Doze, s/n, Bairro Vila Doze, Antônio Carlos/SC; **CARLINHO ANTONIO PHILIPPE,** proprietário do imóvel de matrícula n. 25.705, CPF n. 781.667.489-91, com endereço na Estrada Benjamin Thomaz Philippe, n. 10204, Bairro Vila Doze, Antônio Carlos/SC

**VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Objeto** | **Valor Mensal por área** | **Quantidade de áreas** | **Quantidade de Meses** |
| Locação de área | **R$** 600,00 | 04 | 12 meses |

**FUNDAMENTO DA DESPESA**:

Dotação: 06.01.2019.3.3.90.00.01.00 (105)

Antônio Carlos, 28 de março de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUCIANO CUNHA**

Presidente da Comissão de Licitações